



Prefeitura de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1244/1993

SÚMULA: Autoriza a alienação da Radio Jaguariaíva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de Leilão Público, de conformidade com as normas de licitação vigentes, a Pessoas Físicas ou Jurídicas, a Rádio Jaguariaíva adquirida na forma da Lei nº 931, de 02/02/82.

§ Único - Fica estabelecido como preço mínimo para alienação, através de Leilão, o valor de Cr\$ 15.795.000,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), valor que devera ser reajustado na data da realização do Leilão, na conformidade com o valor UFIR – diária.

Art. 2º Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir diretamente ao comprador a concessão da radio, com a Cláusula irrevogável de que não poderá ser transferida a sua sede para outro município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de dezembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal